



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 825/00

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 137.500,00, À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

O Povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por Decreto, no percentual de 1,25% (um ponto vinte e cinco por cento), ao orçamento vigente, no importe de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02.02- Secretaria Mun. Administração e Planejamento

03.07.021.2.010 – Manutenção das Atividades da Secret. Administ. e Planejamento.

3132.00 – Outros Serviços e encargos 23.750,00

02.03 – Secretaria Municipal da Fazenda

03.07.021.2.011 – Manutenção das Atividades da Secret. Mun. da Fazenda .1.250,00

3251.00 – Inativos

02.04.01 – secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer

08.07.021.2.017 – Direção Superior Políticas Educacional

3132.00 – Outros Serviços e Encargos 2.500,00

08.42.188.2.021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (recursos próprios)

3120.00 – Material de Consumo 2.500,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos 3.750,00

08.42.239.2.022 – Manut. Do transporte Escolar (recursos próprios)

3120.00 – Material de Consumo 10.000,00

02.04.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Fundef)

08.42.188.1.019 – Construção e Reforma de Unidades Escolares

4110.00 – Obras e Instalações 3.750,00

08.42.188.2.033 – Manutenção Salário Professor sala de aula

3111.00 – Pessoal Civil 25.000,00

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais 20.000,00

08.42.239.2.035 – Transporte Escolar

3120.00 – Material de Consumo 12.500,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos 17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

02.05 – Secretaria Municipal de Obras

03.07021.2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3111.00 – Pessoal Civil7.500,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos1.250,00

02.06 – Secretaria Municipal de Transportes

03.07.021.2.041 – Manutenção das Atividades Secretaria de Transportes

3132.00 – Outros serviços e Encargos6.250,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO137.500,00

Art. 2º . Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente, no importe de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais):

02.03 – Secretaria Municipal da Fazenda

0.08.033.1.047 – Amortização da Dívida

4351.00 – Amortização da dívida Contratada39.250,00

15.82.492.1.048 – Regularização da Dívida Previdenciária

4351.00 – Amortização da Dívida Contrata8.690,00

99.99.99 – Reserva de Contingência

9000.00 – Reserva de Contingência89.560,00

TOTAL DA ANULAÇÃO137.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG., 08 de Junho de 2000.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461 732 421-68


Gláudio G. Gilho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto de Lei nº 017/00, datado de 06/06/00. Aprovado em única votação por 09 votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões, 07/06/2000.